

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

PREGÃO Nº 028/2021 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h00min às 08h14min do dia 08 de setembro de 2021, no CISNOP, sito Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 08 de setembro de 2021, no local acima mencionado.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

O CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço por lote** para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 8.250/14, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados, para Pregoeiro Reginaldo Tadayoshi Tacao, designada pela Resolução nº 026 de 19 de agosto de 2021.

1 - DO OBJETO

¹ [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e **eventual contratação de serviços de dedetização, roçada, capina, jardinagem, aplicação de herbicida e limpeza caixa d'água**, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integra o presente edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos para Habilitação
ANEXO 03 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 04 -	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 10 -	Modelo de Ata de Registro de Preço

2 – DA JUSITIFICATIVA

A abertura deste pregão se justifica em razão do vencimento do pregão nº 021/2020 com o mesmo objeto, qual seja registrar preços de serviços de dedetização, roçada, capina, jardinagem, aplicação de herbicida e limpeza caixa d'água. Estes serviços ora mencionados, são necessários para conservação deste consórcio.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, pertinentes ao objeto que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.2. - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

3.2.5 - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado **ANEXO 03**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado.

5.2 - Cópia do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social em vigor ou outro documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de documentos pessoais e dos documentos listados no item **5.2**.

5.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 04**.

5.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 05 juntamente** com Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura deste Pregão.

5.4.1 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

5.5 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **5.1, 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.4** deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances, exceto o **item 5.4**, obrigatório para usufruir dos benefícios da LC 123/06. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

5.7.1 - Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

5.8 - Os documentos apresentados no credenciamento deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo servidor da administração mediante apresentação dos originais.

5.9 – **Não** serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 028/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 08 de setembro de 2021

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, roçada, capina, jardinagem, aplicação de herbicida e limpeza caixa d'água.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

7.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua integridade e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do **ANEXO 08**.

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 - Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 - No preenchimento da proposta digital deverão obrigatoriamente ser preenchidos todos os campos, informados dados do fornecedor, preços unitários com 2 (duas) casas decimais (0,00), marcas, **conforme arquivo digitalizado (Proposta.esl) disponibilizado juntamente com o Edital**.

7.2.4.1 - Para abrir o “Proposta.esl”, baixar o arquivo “esProposta” no link “Cotação e Proposta Eletrônica” do site www.equipiano.com.br.

7.2.5 – O (CD-ROM/PENDRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com sua impressão e acompanhada da carta-proposta modelo (**ANEXO 08**). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD-ROM/PENDRIVE) para o sistema operacional do CISNOP.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

7.2.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 – Conter data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

7.5.1 – Ultrapassem os valores estimados no **ANEXO 01 – Termo de Referência**;

7.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

7.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.5.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme **ANEXO 02**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 08 de setembro de 2021

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, roçada, capina, jardinagem, aplicação de herbicida e limpeza caixa d'água.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao **item 7.2, deste Edital**; e classificará o

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **itens 9.7 e 9.7.1, deste Edital**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 9.7.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos **no item 9.7.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O disposto no **item 9.7 e seus subitens**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, pelo critério de menor preço por lote.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado habilitado.

9.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.16 - Nas situações previstas nos subitens e **9.7.7, 9.12 e 9.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da **data** fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: licitacaocisnop@gmail.com, das 7h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço por lote.

11.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.2.1- Ficarà a critério da Administração firmar um contrato no último dia de vigência da ata com o restante do saldo desde que haja manifestação de interesse das duas partes, ou ainda pedido formal sem contrato, caso esse seja menor de R\$ 80.000,00 para entrega do saldo remanescente.

11.2.2- No aditamento para acréscimo, tratando-se de contrato e não mais de ata, o aumento estará limitado à lei de licitações no seu artigo 65.

11.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à sede do CISNOP, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR, ou caso desejar, a assinatura poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais). As empresas certificadoras deverão constar da Relação de Autoridades Certificadoras de 1º nível da ICP-Brasil, relação constantes no endereço eletrônico <https://www.it.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>.

11.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, deste Edital;

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá ser o indicado conforme ANEXO 08;

11.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

11.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

11.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

11.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

Dotação:				
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa		Funcional
000009/2021	0001	Recurso Livre Cisnop		3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,
000023/2021	0002	Recurso Livre Samu		10.302.0001.2001
000052/2021	0003	Repasse Federal Caps II		3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,
000053/2021	0325	Repasse Federal Caps III		10.302.0002.2002
000054/2021	0326	Repasse Estadual Caps III		3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,
				10.302.0003.2003

14 – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O objeto do Registro de Preços será contratado de forma fracionada, conforme a necessidade e serão executados em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, de acordo com agendamento feito pelo setor responsável em local definido na Ordem de Serviço.

14.1.1 – O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP (Prédio Azul e Verde, Setor Licitação, Casa das Gestantes), SAMU, CAPS ADIII, CAPS UA, CAPS II e QUALICIS. Todos os prédios estão situados na cidade de Cornélio Procópio.

14.1.2 - Para os serviços referentes ao **lote 03**, a contratada deverá providenciar a junção e retirada dos resíduos da área externa dos prédios.

14.1.3 - Os serviços a que se referem o subitem anterior deverá ser executado com todas as ferramentas e EPI's necessários para a perfeita execução conforme descrito na ordem de serviço e estará sujeito a inspeção do setor responsável que se constatar imperfeição o serviço deverá ser refeito conforme orientações.

14.2 - O serviço de dedetização compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

14.2.1 - Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização,

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

descupinização em todas as dependências (internas e externas) e a limpeza de caixas d'água, em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pelo setor responsável.

14.2.2 - Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários.

OBS. 1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses.

OBS. 2 A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

14.2.3 - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

14.2.4 - Prestar serviço conforme agendamento feito pelo setor responsável;

14.2.5 - **Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;**

- Nome da Unidade; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

14.3 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

14.3.2 – **A execução será fiscalizada pelo responsável indicado pela entidade que atestará a Nota Fiscal.**

14.3.3 - Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, e

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

cancelamento da mesma se for o caso, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

15.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

15.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

15.4 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

15.5 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer decréscimos.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.cisnop.com.br;

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do CISNOP.

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 26 de agosto de 2021.

REGINALDO TADAYOSHI TACAO
Pregoeiro

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, roçada, capina, jardinagem, aplicação de herbicida e limpeza caixa d'água e mato através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP (Prédio Azul e Verde, Setor Licitação, Casa das Gestantes), SAMU, CAPS ADIII, CAPS UA, CAPS II e QUALICIS. Todos os prédios estão situados na cidade de Cornélio Procópio.

- Prédio Azul: Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas;
- Prédio Verde: Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 525 – Conjunto Vitor Dantas;
- SAMU: Avenida Dom Pedro I, nº 1596, Jardim São Silvestre;
- Setor Licitação: Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas;
- Casa das Gestantes: Justino Marques Bonfim, nº 92 – Bairro Vitor Dantas;
- CAPS ADIII: Avenida XV de Novembro, nº 128, Centro;
- CAPS II: Rua: João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 116 – Bairro Jardim Pérola;
- CAPS UA: Rua: Presidente Dutra, nº 116 – Bairro Vitória Régia;
- QUALICIS: Rua Bahia, nº 30 – Centro.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço de dedetização compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

2.1.1 - Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas e externas) e a limpeza de caixas d'água, em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pelo setor responsável.

2.1.2 - Para os serviços referentes ao lote 03, a contratada deverá providenciar a junção e retirada dos resíduos da área externa dos prédios.

2.1.3 - Os serviços a que se referem o subitem anterior deverá ser executado com todas as ferramentas e EPI's necessários para a perfeita execução conforme descrito na ordem de serviço e estará sujeito a inspeção do setor responsável que se constatar imperfeição o serviço deverá ser refeito conforme orientações.

2.2 - Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários.

OBS. 1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses.

OBS. 2 A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

2.2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

2.2.2 - Prestar serviço conforme agendamento feito pelo setor responsável;

2.2.3 - Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;

2.2.4 - Nome da Unidade;

2.2.5 - Endereço do imóvel;

2.2.6 - Praga(s) alvo;

2.2.7 - Data de execução dos serviços;

2.2.8 - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

2.2.9 - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

2.2.10 - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

2.2.11 - Orientações pertinentes ao serviço executado;

2.2.12 - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

2.2.13 - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3- DO DESMEMBRAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Segue abaixo a descrição completa

LOTE 1				
Itens	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	Qtde Anual	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAIXAS 7000 L- (Prédio Verde). Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local.	06	220,00	1.320,00
2	CAIXAS 1000 L- (Prédio Azul), (SAMU), (CAPSII), (CAPSIII), (UA), (QUALICIS). Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local.	28	130,00	3.640,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

3	CAIXAS 750 L- (Prédio Azul). Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local.	04	110,00	440,00
4	CAIXAS 500 L- (Mãe Paranaense), (SAMU), (Licitação), (QUALICIS). Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local.	12	70,00	840,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 6.240,00		

LOTE 2				
Itens	DEDETIZAÇÃO	Qtde Anual (M²)	Valor Máx. (M²)	Valor Total R\$
1	Serviço de dedetização do Prédio Verde: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 804 M² de área construída	1.608	1,00	1.608,00
2	Serviço de dedetização do Prédio Azul: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 806 M² de área construída	1.612		1.612,00
3	Serviço de dedetização na sede programa Mãe Paranaense: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 32,40 M² de área construída	64,80		64,80
4	Serviço de dedetização do setor de Licitação: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 57,13 M² de área construída	114,26		114,26
5	Serviço de dedetização do CAPS AD III: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 316,00 M² de área construída	632		632,00
6	Serviço de dedetização do CAPS II: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 137,75 M² de área construída	275,50		275,50
7	Serviço de dedetização da UA (Unidade Acolhimento): Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 74,20 M² de área construída	148,40		148,4
8	Serviço de dedetização do SAMU: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 518,50 M² de área construída	1037		1037,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

9	Serviço de dedetização do QUALICIS: Serviço a ser realizado em 2 etapas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo com as necessidades do local, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros e a desratização. Prédio 400 M² de área construída	800	800,00
TOTAL		6.291,96	6.291,96

LOTE 3				
Itens	SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA DE GRAMA, JARDINAGEM, E APLICAÇÃO DE HERBICIDA (MATA MATO)	Qtde Anual (M²)	Valor Máx. Uni M²	Valor Total R\$
1	Serviço de capina, roçada de grama, jardinagem, e aplicação de herbicida (mata mato) do Prédio Verde: Serviço a ser realizado bimestralmente ou de acordo com as necessidades do local. Prédio 937 M²	5.622	1,00	5.622,00
2	Serviço de capina, roçada de grama, jardinagem, e aplicação de herbicida (mata mato) do Prédio Azul: Serviço a ser realizado bimestralmente ou de acordo com as necessidades do local. Prédio 1.144 M²	6.864		6.864,00
3	Serviço de capina, roçada de grama, jardinagem, e aplicação de herbicida (mata mato) do Centro Mãe Paranaense: Serviço a ser realizado bimestralmente ou de acordo com as necessidades do local. Prédio 10 M²	60		60,00
4	Serviço de capina, roçada de grama, jardinagem, e aplicação de herbicida (mata mato) do Setor Licitação: Serviço a ser realizado bimestralmente ou de acordo com as necessidades do local. Prédio 40 M²	240		240,00
5	Serviço de capina, roçada de grama, jardinagem, e aplicação de herbicida (mata mato) do CAPS II: Serviço a ser realizado bimestralmente ou de acordo com as necessidades do local. Prédio 65 M²	390		390,00
6	Serviço de capina, roçada de grama, jardinagem, e aplicação de herbicida (mata mato) do CAPS III: Serviço a ser realizado bimestralmente ou de acordo com as necessidades do local. Prédio 35 M²	210		210,00
VALOR TOTAL DO LOTE		13.386	13.386,00	

OBS: Para a execução dos serviços estão incluídos além do deslocamento, todas as ferramentas e EPI'S necessários para a perfeita execução inclusive a limpeza do ambiente após o término do serviço.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1- Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

3.1 - Certidão negativa dos cartórios de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

4.1 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão público ou privado declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos serviços de forma satisfatória. (Cópia autenticada ou original);

4.2- Para o lote 2 apresentar Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular nos seguintes Conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA); (original ou cópia autenticada).

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

4.2.1- O vínculo empregatício do profissional responsável exigido no item 4.2 poderá ser através de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado. A comprovação por meio de contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado deverá ter o registro em cartório e/ou reconhecimento de firma das assinaturas. Em caso de o responsável técnico ser o proprietário da licitante, esta comprovação será por meio do contrato social. (original ou cópia autenticada).

4.3- Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente, devidamente válido.

4.4 - Licença de Funcionamento, em vigor.

5 – Declarações, conforme modelos/sugestões nos **ANEXO 06, ANEXO 07 e ANEXO 09.**

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor _____ credencia o Sr(a) _____, portador do CPF. _____ e RG. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/2021 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital supracitado.

LOCAL E DATA:

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 05

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Caso se enquadre).**

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº __/2021 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do CISNOP

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/2021 – Forma Presencial, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/2021 instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 08

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 028/2021**.

OBJETO E PREÇO

O objeto é o expresso na proposta digital (Proposta.esl), onde deverão ser preenchidos todos os campos, tais como: marcas, valores unitários (0,00) e cuja impressão e CD/PEN DRIVE gravado, deverão ser acondicionados no envelope nº 01, acompanhado desta Carta-Proposta.

Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNI.MEDIDA	FABRICANTE / NOME PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	---------------	--------------------	------------	------------------------------	----------------------------

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos/serviços não será inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo **Licitatório PP 028/2021** – CISNOP e do Empenho expedido pelo Consórcio.

Os produtos DEVERÃO ser entregues conforme requisição emitida pelo setor de compras do CISNOP, livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 028/2021** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº __/2021.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

ANEXO 10

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº xxx/2021 PREGÃO Nº 000/2021

Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Contratada: ----- **CNPJ:**

No dia ____ do mês de _____ de 2021, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, na Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Próprio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 028/2021 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, roçada, capina, jardinagem, aplicação de herbicida e limpeza caixa d'água através do sistema de registro de preços.

1.2 - O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP (Prédio Azul e Verde, Setor Licitação, Casa das Gestantes), SAMU, CAPS ADIII, CAPS UA, CAPS II e QUALICIS. Todos os prédios estão situados na cidade de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000009/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	10.302.0001.2001
000023/2021	0002 Recurso Livre Samu	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	10.302.0002.2002
000052/2021	0003 Repasse Federal Caps II	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	10.302.0003.2003
000053/2021	0325 Repasse Federal Caps III	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	10.302.0003.2003
000054/2021	0326 Repasse Estadual Caps III	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	10.302.0003.2003

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

3.1 - O(s) preço(s) do objeto é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1- Ficarà a critério da Administração firmar um contrato no último dia de vigência da ata com o restante do saldo desde que haja manifestação de interesse das duas partes, ou ainda pedido formal sem contrato, caso esse seja menor de R\$ 80.000,00 para entrega do saldo remanescente.

4.1.2- No aditamento para acréscimo, tratando-se de contrato e não mais de ata, o aumento estará limitado à lei de licitações no seu artigo 65.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços conforme especificados no Anexo 01 do Edital nº 028/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

5.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do CISNOP, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.3 – Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISNOP.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

5.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas ao serviço prestado que não atenda ao especificado.

5.5 – Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação de serviço, reservando ao CISNOP, o direito de repará-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7 – Comunicar imediatamente ao CISNOP, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.8 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação de serviço.

5.9 – Realizar a prestação de serviço considerado insatisfeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento, sem qualquer ônus para o CISNOP.

5.10 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CISNOP de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.11 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.12 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.13 - Responder perante o CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.14 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

5.15 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.16 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

5.17 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

5.18 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

6.7 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

6.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.9 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e ampla defesa prévios;

6.10 - Efetuar os pagamentos, após a devida aprovação quanto à entrega do objeto do contrato na forma prevista nas cláusulas deste instrumento de contrato.

6.11 - Reter e recolher os valores referentes às retenções legais na fonte, conforme a legislação vigente observando-se todas as obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O objeto do Registro de Preços será contratado de forma fracionada, conforme a necessidade e serão executados em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, de acordo com agendamento feito pelo setor responsável em local definido na Ordem de Serviço.

7.1.1 – O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP (Prédio Azul e Verde, Setor Licitação, Casa das Gestantes), SAMU, CAPS ADIII, CAPS UA, CAPS II e QUALICIS. Todos os prédios estão situados na cidade de Cornélio Procópio.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

7.1.2 - Para os serviços referentes ao **lote 03**, a contratada deverá providenciar a junção e retirada dos resíduos da área externa dos prédios.

7.1.3 - Os serviços a que se referem o subitem anterior deverá ser executado com todas as ferramentas e EPI's necessários para a perfeita execução conforme descrito na ordem de serviço e estará sujeito a inspeção do setor responsável que se constatar imperfeição o serviço deverá ser refeito conforme orientações.

7.2 - O serviço de dedetização compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

7.2.1 - Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas e externas) e a limpeza de caixas d'água, em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pelo setor responsável.

7.2.2 - Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários.

OBS. 1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses.

OBS. 2 A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

7.2.3 - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

7.2.4 - Prestar serviço conforme agendamento feito pelo setor responsável;

7.2.5 - Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;

- Nome da Unidade; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

7.3 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

7.3.2 – A execução será fiscalizada pelo responsável que atestará a Nota Fiscal.

7.4 - Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, e cancelamento da mesma se for o caso, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

8.4 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

8.5 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) até 20% (vinte) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 028/2021 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata,

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 028/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 087/2021 Data: 26/08/2021

constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	VALOR MÁX.UNID	VALOR UNIT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Diretor Presidente

EMPRESA
Representante Legal
CPF